



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS TERESINA ZONA SUL**

**EDITAL Nº 11-2016/IFPI - *CAMPUS* TERESINA ZONA SUL  
PROCESSO SELETIVO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - PROEJA  
IFPI/*CAMPUS* TERESINA ZONA SUL**

**TERESINA – DEZEMBRO /2016**

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS TERESINA ZONA SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas para o Primeiro Semestre de 2017, do curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, *Campus* Teresina Zona Sul.

## **1. PROCESSO SELETIVO PROEJA 2017**

1.1 A realização do Processo Seletivo 2017 ficará sob a Coordenação da Diretoria de Ensino/Coordenação Pedagógica, a quem cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

1.2 De acordo com a Lei nº 9.394, de 20/12/96 conforme o inciso II, Parágrafo 1º Art. 38, seção V, e em conformidade com o Decreto nº 5.840/2006, o IFPI, *Campus* Teresina Zona Sul oferece o Processo Seletivo para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e o candidato deverá possuir os seguintes pré-requisitos a serem comprovados por documentação, no ato da matrícula:

- a) Ter concluído o Ensino Fundamental (antigo ginásial ou 1º grau) ou estar concluindo o 9º Ano do Ensino Fundamental ( antiga 8ª Série);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Não possuir o Ensino Médio Completo.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições para o **Curso Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)** serão presenciais e todas as etapas deste processo seletivo serão **gratuitas** e estarão abertas no período de **03/01/2017 a 13/01/2017**, em dias úteis, nas **Salas da Direção Geral, Direção de Ensino e Coordenação Pedagógica** no horário das **8h às 11h30min e das 14h às 17h30min** no seguinte endereço:

***Campus* Teresina – Zona Sul localizado à Av. Pedro Freitas, 1020, bairro São Pedro, Teresina-PI.**

2.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento das normas do processo.

2.3 Documentações exigidas para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade e CPF; (original e cópia)
- c) Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Histórico Escolar (original e cópia);
- e) Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública **ANEXO III (obrigatório aos candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública);**
- f) Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita);**
- g ) Questionário Socioeconômico e Cultural a ser entregue ao candidato no ato da inscrição.

### 3. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO

3.1 A formação em **Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA)** ofertada no IFPI, Campus Teresina Zona Sul tem duração de 03 (três) anos. Ao concluí-la, o estudante aprovado receberá o **DIPLOMA DE TÉCNICO** de nível médio.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas **35 vagas** para o Primeiro Semestre de 2017, assim distribuídas:

CAMPUS TERESINA ZONA SUL										
EIXO	CURSO	FORMA DE ENSINO	Turno	TOTAL DE VAGAS	SISTEMA DE COTAS (SC)				AMPLA CONCORRÊNCIA	
					PD*	ESCOLA PÚBLICA		PPI*		NÃO PPI*
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO	RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO			
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Cozinha	Integrado ao Médio na Modalidade				PPI*	NÃO PPI*	PPI*	NÃO PPI*	

		de Educação de Jovens e Adultos	Tarde		SC1	SC2	SC3	SC4	SC5	
				35	2	7	2	7	2	15

\*PESSOA COM DEFECIENCIA

\*\*PPI-PRETO, PARDA E INDÍGINA

## 5. DO SISTEMA DE COTAS

**5.1.** Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **egressos de escola pública**.

**5.1.1.** Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.2.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 5.1 deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o ensino fundamental, da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

**5.2.1.** Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 5.1 os candidatos que:

I. Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de

qualificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**5.3. Não** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

a) cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

b) cursado em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

**5.3.1.** Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas** as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**5.4.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata subitem 5.1.,

50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 76% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**SISTEMAS DE COTAS 4 E 5**).

**5.5.** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar **bruta inferior ou igual** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 76% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (**SISTEMAS DE COTAS 2 E 3**).

**5.5.1.** Conforme preceitua o art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal *per capita* (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo;

II. calcula-se a **média mensal** dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 5.5.1; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 5.5.1. pelo número de pessoas da família do candidato.

**5.5.2.** No cálculo referido no inciso I do subitem 5.5.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**5.5.3.** Estão **excluídos do cálculo** de que trata o subitem 5.5.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**5.6.** Das vagas destinadas a cada curso/turno, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 **(SISTEMA DE COTAS 1)**.

**5.7.** Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.8. NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, aqueles candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios de estudo em escola pública **(ANEXO III)** e de renda familiar bruta mensal **(ANEXO IV)** serão eliminados do Processo Seletivo.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

6.1 O Processo de Ingresso constará de seleção dos candidatos ao Curso Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) que se **realizará no dia 19 de Janeiro de 2017 (Terça-feira), às 14h00min no IFPI, Campus Teresina Zona Sul**. A seleção será constituída de participação na **Palestra Informativa obrigatória** e preenchimento do **Questionário Socioeconômico e Cultural** que terão caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A seleção será constituída de duas etapas as quais serão conferidas o máximo de **70** (setenta) **pontos** e terão caráter classificatório e eliminatório, na forma distribuída no quadro apresentado a seguir:

ETAPAS	TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ETAPA
PALESTRA INFORMATIVA	25
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL	45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70</b>

6.3 Critérios a serem considerados em cada etapa deste processo seletivo:

- a) Participação em Palestra Informativa (classificatória e eliminatória);
- b) Questionário Socioeconômico e Cultural:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					Pontuação Máxima
	Enseino Regular	Enseino de EJA privado	Enseino de EJA público	Exames supletivos		
Forma de ensino e tipo de escola em que concluiu o Ensino Fundamental	5 Pontos	10 pontos	15 pontos			15 pontos
Tempo em que está afastado da escola	Menos de 1 ano 5 pontos	1 a 2 anos 7 pontos	2 a 5 anos 10 pontos	5 a 10 anos 12 pontos	Mais de 10 anos 15 pontos	15 pontos
Renda Familiar per capita, excluindo valores relativos à bolsas sociais (salário mínimo R\$ 724,00)	Até 1 salário mínimo 15 pontos	De 1 a 2 salários mínimos 12 pontos	De 2 a 3 salários mínimos 10 pontos	De 3 a 4 salários mínimos 7 pontos	Mais de 4 salários mínimos 5 Pontos	15 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>						<b>45 pontos</b>

6.4 O Questionário Socioeconômico e Cultural tem por objetivo analisar o perfil do candidato, incluindo dados pessoais, escolaridade, vida profissional e situação familiar.

6.5 O Questionário Socioeconômico e Cultural terá valor de **45 pontos** e deverá ser integralmente respondido e entregue no ato da inscrição do candidato de **03 a 13 de Janeiro de 2017 no IFPI, Campus Teresina Zona Sul**, conforme previsto no subitem 6.1.

6.6 Somente será analisado o Questionário Socioeconômico e Cultural que estiver escrito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

## 7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de condições especiais para preenchimento do Questionário Socioeconômico e Cultural deverá preencher e entregar a solicitação durante o **período de inscrição** (03/01/2017 a 13/01/2017) no IFPI, Campus Teresina Zona Sul, através de requerimento devidamente instruído com laudo médico **emitido nos últimos doze meses**, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo especialista, conforme **Anexo II** deste Edital, para garantir sua participação no Processo Seletivo.

7.2 Ao deficiente visual que solicitar atendimento diferenciado será oferecido Questionário Socioeconômico e Cultural ampliado com tamanho de letra correspondente à fonte 25.

7.3 Os demais casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo PROEJA 2017.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A classificação ocorrerá por meio da pontuação obtida nas duas etapas de acordo com o disposto neste Edital, no valor total de até **70 pontos**, quando então, os candidatos ocuparão as vagas por ordem decrescente de pontuação, observando-se a legislação das cotas.

8.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a ações afirmativas, estas serão preenchidas por candidatos a vagas de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

8.3 Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação final serão desclassificados.

8.4 O número de candidatos que serão classificados neste Processo Seletivo será a quantidade de vagas ofertadas neste edital mais 50% destas.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os critérios para desempate no preenchimento das vagas obedecerão aos seguintes itens, na ordem apresentada:

- a) O candidato mais idoso;
- b) Maior tempo fora da escola.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- PROEJA, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Primeiro Semestre do ano letivo de 2017.

10.2 O resultado final será divulgado dia **24 de Janeiro de 2017** no local onde foi feita a inscrição, no IFPI, Campus Teresina Zona Sul e pela internet, no endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

10.3 O resultado será apresentado em duas listagens constando uma com os cotistas aprovados e outra com os de ampla concorrência. Caso não se atinja os 50% dos cotistas, chamam-se os aprovados da ampla concorrência e vice-versa.



## 11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula deverá ser efetuada no IFPI, Campus Teresina Zona Sul, **na Sala do Controle Acadêmico**, no período de **01 à 03 de Fevereiro de 2017** nos horários de **8h às 11h30min e de 14h às 17h30min**. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente e Histórico Escolar;
- b) Documento de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar **(para candidatos do sexo Masculino)**;
- f) Duas fotos 3x4 iguais, de frente e recentes;
- g) **Laudo médico** original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como à provável causa da deficiência **(para candidato com necessidades especiais)**.

§ 1º Na **falta do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental** (antigo 1º Grau), ou equivalente no ato da matrícula, **o aluno deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**.

§ 2º Os estudantes que apresentarem **Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental** terão **30 dias** para apresentar **Certificado de conclusão do Ensino Fundamental**, prorrogáveis ou não, de acordo com análise do Controle Acadêmico.

§ 3º A falta da apresentação, no ato da matrícula, de qualquer dos itens mencionados anteriormente implicará a impossibilidade de sua efetivação.

11.2 O candidato que não efetuar a matrícula obrigatória no IFPI, Campus Teresina Zona Sul, no período fixado, perderá o direito à vaga e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver.

11.3 Se houver necessidade de outras chamadas, estas serão efetuadas obedecendo à ordem de classificação de cotista e ampla concorrência, ou seja, caso o desistente seja um cotista será feita a chamada de um classificado que conste na lista dos cotistas. Caso o desistente seja de ampla concorrência, será chamado um classificado da ampla concorrência.

11.4 Se, após o início do período letivo, nos primeiros 15(quinze) dias, o aluno deixar de frequentar a 100% das aulas sem justificativa reconhecida será considerado desistente, perderá o direito à vaga.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 A qualquer tempo a inscrição, a análise de Questionário Socioeconômico e Cultural e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades no Processo Seletivo e/ou documentos apresentados.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Teresina Zona Sul juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Teresina, 01 de Dezembro de 2016.

Nara Neide Lucas dos Santos  
**Diretora Geral em Exercício**  
**IFPI/*Campus* Teresina Zona Sul**



## ANEXO I

### EDITAL N.º 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2016. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
01	Lançamento Edital	01/12/2016	SITE IFPI
02	Inscrição/Questionário Socioeconômico e Cultural.	03/01/17 a 13/01/17 8h às 11h30min e 14h às 17h30min	Direção Geral Direção de Ensino Coordenação Pedagógica
03	Solicitação de Atendimento Diferenciado.	03/01/17 a 13/01/17 8h às 11h30min e 14h às 17h30min	Direção Geral Direção de Ensino Coordenação Pedagógica
04	Realização da Palestra Informativa.	19/01/2017 às 14h00min	Sala de aula
05	Divulgação do Resultado Final.	24/01/2017	Coordenação Pedagógica <a href="http://www.ifpi.edu.br">www.ifpi.edu.br</a>
06	Matrícula dos candidatos aprovados	01 a 03/02/2017 8h às 11h30min e 14h às 17h30min	Controle Acadêmico

Obs.: Este cronograma, caso seja necessário, poderá ser alterado.



## ANEXO II

EDITAL N.º 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PARA USO DE CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ATENDIMENTO ESPECIAL**

### REQUERIMENTO

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no Edital, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para que seja analisada a possibilidade de atender à sua necessidade da melhor forma possível. Após o prazo estabelecido em Edital as solicitações não serão atendidas.

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao Processo Seletivo PROEJA 2017,  
residente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Portador de Necessidade Especial: \_\_\_\_\_

Requer a Vossa Senhoria condições especiais (1) para realização do Processo Seletivo Proeja/vagas destinadas ao **(SISTEMA DE COTAS 1)**, conforme Edital nº 005/2014.

Necessito dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

(1) Anexar documento (laudo médico) apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização preenchimento do Questionário Socioeconômico e Cultural e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência/vagas destinadas ao **(SISTEMA DE COTAS 1)**,



**ANEXO III**

**EDITAL N.º 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTUDOU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S)**

\_\_\_\_\_  
(nome do (a) candidato (a))

**DECLARO** que cursei todo o Ensino Fundamental na(s) Escolas Pública(s) conforme abaixo discriminado e documento(s) comprobatório(s) a esta anexados

<b>Ano de escolaridade</b>	<b>Ano</b>	<b>Nome da Instituição de Ensino</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus feitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou do responsável



## **ANEXO IV**

**EDITAL N.º 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada; 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



## ANEXO V

EDITAL N.º 011, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM COZINHA

EIXO TECNOLÓGICO – HOSPITALIDADE E LAZER

**COZINHA** - Atua na organização da cozinha, na seleção e no preparo da matéria-prima. Participa da elaboração e organização dos pratos do cardápio. Executa cortes e métodos de cozimento, utilizando as práticas de manipulação de alimentos. Opera e mantém equipamentos e maquinário de cozinha. Armazena diferentes tipos de gêneros alimentícios, controla estoque, consumo e custos.

**Área de atuação:** Restaurantes, bares, meios de hospedagem, refeitórios, catering, bufê, cruzeiros marítimos e embarcações.